



Câmara Municipal de Chaval

Praça José Landri da Silva, s/n - Centro, CEP: 62420-000, CHAVAL - CE
CNPJ: 69.726.776/0001-90 - contato@camarachaval.ce.gov.br

PARECER CONJUNTO Nº 003/2025 - CJR/COF

ASSUNTO: Projeto de Lei 013, de 29 de agosto de 2025, de autoria do Prefeito Municipal.

“Recomenda ao Plenário a aprovação do Projeto de Lei 013, de 29 de agosto de 2025, de autoria do Prefeito Municipal, que Institui o Plano Plurianual do município de Chaval para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências, sem ressalva”.

I - RELATÓRIO

Senhora Presidente, Senhores e Senhoras Vereadores(as),

Nos termos regimentais, deu entrada nas Comissões Permanentes de Justiça e Redação e de Orçamento e Finanças, através do ofício nº 091/2025/GAB-CMC, que encaminhou o Projeto de Lei 013, de 29 de agosto de 2025, de autoria do Prefeito Municipal, que intitui o Plano Plurianual do Município de Chaval para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências, para fins de análise, discussão e emissão de Parecer.

II - ANÁLISE

Em reunião conjunta realizada na data de 02 de outubro de 2025, as Comissões de Justiça e Redação; e de, Orçamento e Finanças, procederam a análise quanto aos aspectos constitucional, gramatical e jurídico, do Projeto de Lei 013, de 29 de agosto de 2025, de autoria do Prefeito Municipal, no qual concluem, com a seguinte decisão:

Após análise verifica-se que o Projeto de Lei do Poder Executivo intitui o Plano Plurianual do Município de Chaval para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências.

Constata-se ainda que a Propositura apresenta amparo legal no artigo 165, inciso I, §1º, da Constituição Federal, assim como no artigo 107, inciso I, §1º, da Lei Orgânica Municipal de Chaval, estando a mesma apta para deliberação do Plenário.

Destarte e após análise criteriosa da propositura em tese, os membros da Comissão acima citada deliberaram pela sua aprovação.



Câmara Municipal de Chaval

Praça José Landri da Silva, s/n - Centro, CEP: 62420-000, CHAVAL - CE
CNPJ: 69.726.776/0001-90 - contato@camarachaval.ce.gov.br

Neste sentido, os membros das comissões acima citadas concluem por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei 013, de 29 de agosto de 2025, de autoria do Prefeito Municipal.

III - CONCLUSÃO

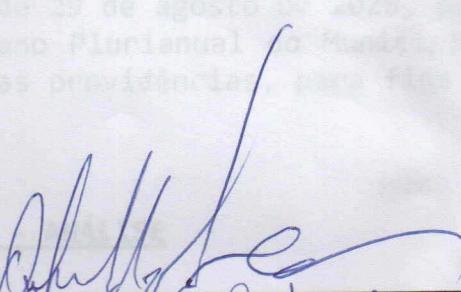
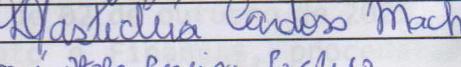
Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, é que **RECOMENDAMOS** ao Plenário a **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei 013, de 29 de agosto de 2025, de autoria do Prefeito Municipal, que intitui o Plano Plurianual do Município de Chaval para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências.

É o Parecer

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Chaval, em 02 de outubro de 2025.

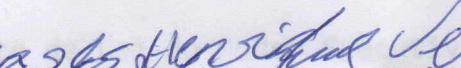
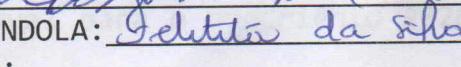
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Voto: favorável/desfavorável

Presidente: ONOFRE MAGALHÃES GOMES:  (S)
Relator: DASTICLEIA CARDOSO MACHADO:  (S)
Membro: JOSÉ ITALO PEREIRA PACHECO:  (S)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Voto: favorável/desfavorável

Presidente: CARLOS HENRIQUE VERAS:  (S)
Relator: FELITITA DA SILVA SOUZA SPINDOLA:  (S)
Membro: MARIA DARLENE DE SOUZA VERAS:  (S)

Constata-se ainda que a Propositura apresenta fundamento legal no artigo 169, inciso I, §1º, da Constituição Federal, e fundamento no artigo 107, inciso II, §1º, da Lei Orgânica Municipal de Chaval, visto que a mesma apta para deliberação do Plenário.

Destarte a essa análise criteriosa da propositura em debate, os membros da Comissão acima citada deliberam para sua aprovação.